



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROGRAMA INTERDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO EM DOR PARA
PACIENTES

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, as Partes:

Prescrição de Nutracêuticos para pacientes com dores crônicas, neste ato representado por **ADOR CURSOS CNPJ 37.269.673/0001-51** situada na Rua Municipal, 507 – Apartamento 83 – Bairro Centro – São Bernardo do Campo – SP, CEP 09.710-212, doravante denominada **CONTRATADA**; e na qualidade de ALUNO(A), qualificado(a), doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**; têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais na Modalidade à Distância, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais pela **CONTRATADA** em favor do **CONTRATANTE**, com vistas à realização do Curso escolhido pelo **CONTRATANTE** supra indicado (Prescrição de Nutracêuticos para pacientes com dores crônicas) comprometendo-se as partes a cumpri-lo, sempre com base na boa-fé e no equilíbrio contratual.

1.2 O Curso objeto deste contrato é realizado a distância por ações desenvolvidas no ambiente virtual da internet, em formato de aulas online ao vivo, consoante o Cronograma e Planejamento do Curso previamente disponibilizado no site www.ador.com.br.

1.3 A equipe responsável pelo programa será constituída por profissionais de diversas áreas da saúde, todos com especialização em dor.



CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente contrato é válido e eficaz a partir da presente data, tendo sido celebrado em ambiente virtual mediante o acesso do **CONTRATANTE** ao site no qual se cadastrou gerando um código de acesso com nome de usuário e senha pessoais.

2.2 O **CONTRATANTE** declara ter tido conhecimento previamente a esta contratação de serem requisitos essenciais à participação no curso possuir e manter correio eletrônico (e-mail) e telefones para contatos atualizados e que seu acesso via rede mundial de computadores seja feito por equipamentos dotados de tecnologias com capacidade técnicas a suportarem o acesso as aulas.

2.3 O programa será oferecido a grupos constituídos por alunos/profissionais de saúde que obedecerão aos seguintes critérios de inclusão:

- Ter conexão de internet com velocidade e capacidade suficiente para rodar vídeos: Computador ou Smartfone.

2.4 Os principais critérios de exclusão são:

Não ser profissional de saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DEVERES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** é responsável pela concepção, produção e equipe do Curso, devendo zelar por sua qualidade e pelo cumprimento dos conteúdos propostos.

3.2 A **CONTRATADA** tem a obrigação e responsabilidade de orientação técnica, especialmente em relação à fixação de carga horária, à indicação de professores e atividades, à modalidade de ensino e a orientação didático - pedagógica, razão pela qual, por força da autonomia acadêmica, poderá a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, proceder alterações nas atividades aqui mencionadas, desde que haja prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, através de qualquer meio de divulgação.



3.3 O Curso será ministrado no ambiente virtual de aprendizagem por meio da plataforma zoom através de link enviado após a inscrição no curso ou em caso de reprodução via dispositivo móvel.

3.4 A **CONTRATADA** disponibilizará, na data da matrícula, o acesso do **CONTRATANTE** ao ambiente virtual de aprendizagem, através de *login* e senha gerados pela **CONTRATADA**, após confirmação do pagamento pelo **CONTRATANTE**.

3.5 A duração e cronograma das aulas serão divididos de acordo com a metodologia do curso adquirido:

- Sendo duas sessões *online* ao vivo, com duração de 9 horas cada sessão;

3.6 A disponibilização de material didático por meio eletrônico ficará a critério do professor e, uma vez fornecido, será disposto no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

3.7 Após a expiração do prazo de acesso ao Curso o **CONTRATANTE** não terá mais acesso ao material didático eventualmente disponibilizado.

3.8 Tendo em vista que o prazo de duração do Curso é estimado, poderá a **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, ajustar o calendário para diminuir ou ampliar sua duração, conforme programação a ser informada no ambiente virtual de aprendizagem ou através dos canais de contato fornecido pelo **CONTRATANTE**.

3.9 O não cumprimento de todas as obrigações e/ou a não entrega da documentação solicitada, implica na impossibilidade de expedição do documento citado no item 3.10.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** deverá assistir às aulas do Curso de acordo com o cronograma estabelecido.

4.2 A Turma do Curso é finalizada quando do cumprimento de todas as atividades previstas no calendário.



4.3 Responsabiliza-se o **CONTRATANTE** por acessar e assistir o conteúdo das Aulas, mesmo na hipótese de a presente contratação ter ocorrido após o início das aulas, **não fazendo jus a qualquer tipo de reposição de acessos, referentes ao período já decorrido do início do curso ou direito a qualquer tipo de indenização, descontos, benefícios, por não ter eventualmente assistido às aulas.**

4.4 Deverá, ainda, o **CONTRATANTE**:

- Honrar com suas obrigações de pagar o preço do Curso convencionado, nos prazos e formas contratados;
- Utilizar-se de equipamentos e softwares, com os requisitos mínimos exigidos, com acesso à Internet e ter e-mail e telefone para permanente contato;
- Manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas, bem como zelar pela confidencialidade de sua senha e *login*, de forma a não permitir compartilhamento;
- Responder, nos prazos estabelecidos, a todas as mensagens recebidas;
- Seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes na Internet, abstendo-se de: **(i)** violar a privacidade de outros usuários; **(ii)** permitir que outras pessoas utilizem seu acesso ao ambiente virtual de aprendizagem; **(iii)** utilizar qualquer técnica de invasão ao site que viole a segurança do ambiente virtual de aprendizagem e de sites relacionados; **(iv)** agir conscientemente para destruir arquivos ou programas do ambiente virtual de aprendizagem e de sites relacionados; **(v)** utilizar os nomes e e-mails dos participantes do curso para fins comerciais; **(vi)** enviar mensagens que possam ser consideradas obscenas e fora dos padrões éticos e de bons costumes;

4.5 Não reproduzir, sob qualquer forma, o material do curso, sob pena de responder, civil e criminalmente, perante a **CONTRATADA** e terceiros, nos termos da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, por violação da propriedade intelectual, devendo o uso deste ser feito exclusivamente em âmbito privado, pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1 Em contraprestação aos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** aceitou e optou por pagar o preço de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), proposto para o Curso na oportunidade desta contratação.



5.2 O valor estipulado no item 5.1 poderá ser pago de forma à vista ou parcelado no cartão de crédito.

5.3 Na hipótese de o **CONTRATANTE** optar pela forma de pagamento por cartão de crédito de terceiros, responsabiliza-se civil e criminalmente por sua respectiva autorização, existência de saldo e inexigibilidade de reembolso/ou repetição de indébito, sob pena de resolução do presente contrato.

5.4 Em caso de inadimplemento, poderá a **CONTRATADA** cobrar multa de 2% sobre a parcela devida, juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês e atualização monetária com base no IGP-ME/FGV, bem como poderá adotar todas as providências legais de cobrança cabíveis, inclusive inscrever o nome do **CONTRATANTE** em cadastro ou serviços legalmente constituídos e destinados à proteção da cobrança do crédito advindo deste contrato, valendo o presente contrato como título executivo extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil, reconhecendo, o **CONTRATANTE**, desde já, este título, como líquido, certo e exigível, ou, ainda, qualquer tipo de cobrança prevista na legislação brasileira, independentemente de prévia notificação, podendo tais providências serem tomadas isolada, gradativa ou cumulativamente. Todas as despesas da **CONTRATADA** decorrentes da(s) cobrança(s) prevista(s) neste item poderão ser cobradas do **CONTRATANTE** a título de reembolso.

5.5 O **CONTRATANTE** compreende que o preço pago em contraprestação aos serviços contratados independe de sua respectiva utilização, de modo que, sua obrigação de pagar mantenha-se válida e eficaz, independentemente de o **CONTRATANTE** ter optado por não fazer ou tenha sido impossibilitado de assistir às aulas e exercer outros direitos inerentes ao curso, por razões que não sejam imputadas a **CONTRATADA**.

5.6 Os procedimentos administrativos, como segunda via de documentos, expedição de declarações, alterações de turmas e cursos, entre outros, implicarão em cobrança ao **CONTRATANTE**, devendo ser previamente requeridas, por requerimento on-line, sendo os valores de tais procedimentos administrativos previamente informados ao **CONTRATANTE** através do ambiente virtual e dos outros canais de comunicação fornecidos.

5.7 Caberá, exclusivamente, à **CONTRATADA** definir a sua política comercial e os seus critérios para concessão de descontos e modalidades de pagamento.



5.8 O **CONTRATANTE** declara ter plena ciência que, dependendo do período em que seja firmada a contratação do curso, e de acordo com o plano e meio de pagamento escolhido, os valores praticados poderão ter sido diferenciados de outras oportunidades, tais como eventuais promoções realizadas em outros períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 Resilição pelo **CONTRATANTE**:

- O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, resilir (extinção unilateral desmotivada) o presente contrato, bastando, para tanto, fazer o requerimento através do email: administracao@ador.com.br
- A resilição do contrato pelo **CONTRATANTE**, antes de se iniciarem as aulas do Cronograma de Atividades, implicará na devolução pela **CONTRATADA** dos valores eventualmente pagos pelo **CONTRATANTE**, abatido o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do Curso para ressarcimento das despesas administrativas.
- A resilição do contrato pelo **CONTRATANTE**, após o início das Aulas do Cronograma de Atividades implicará na devolução pela **CONTRATADA** dos valores eventualmente pagos pelo **CONTRATANTE**, abatidos: **(a)** os valores devidos pelos serviços já prestados, observando-se no cálculo a proporcionalidade da quantidade de aulas disponibilizadas; e **(b)** o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o saldo restante para ressarcimento das despesas administrativas.

6.2 Resilição pela **CONTRATADA**:

- A **CONTRATADA** poderá resilir o presente contrato por razões operacionais e/ou administrativas.
- Na hipótese de não haver a quantidade mínima de alunos, antes do início das aulas, obriga-se, desde logo, a **CONTRATADA**, a restituir integralmente a parcela do preço porventura paga pelo **CONTRATANTE**, providência esta que se efetivará no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a data determinada para o início das Aulas do Cronograma.
- Em caso de resilição pela **CONTRATADA** no decorrer do Curso, deverá esta devolver os valores porventura pagos pelo **CONTRATANTE**, acrescidos de 20% (vinte por cento) do valor do Curso coma cláusula penal compensatória.



6.3 Resolução pela **CONTRATADA**:

- Será facultado à **CONTRATADA**, ainda, resolver o presente contrato em razão do descumprimento de obrigações contratuais e legais por parte do **CONTRATANTE**, sendo devidas as mensalidades até a data do efetivo desligamento do **CONTRATANTE**, acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do Curso como cláusula penal compensatória.
- Poderá, ainda, a **CONTRATADA**, dar por resolvido o presente contrato na hipótese de inadimplência do **CONTRATANTE**, aplicando-se as mesmas penalidades previstas no item anterior.

6.4 A **CONTRATADA** não estará obrigada a restituir quantias em dinheiro ou cheque, ou ainda através de depósito em conta bancária de terceiros, ainda que autorizado pelo **CONTRATANTE**. Sendo assim, a critério da **CONTRATADA**, a eventual restituição dar-se-á por meio de depósito, cujo titular seja o **CONTRATANTE**.

6.5 Em qualquer hipótese de extinção deste contrato antes do seu termo final previsto, deverá ser suspensa a cobrança de valores vincendos, observando-se no cálculo a proporcionalidade do período do Curso em relação ao seu Cronograma de Atividades, subsistindo a obrigação em relação às parcelas vencidas e não pagas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os serviços prestados e produtos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, especialmente as vídeo-aulas que compõem o Curso objeto deste contrato, são protegidos pela legislação que disciplina os Direitos Autorais (Constituição Federal brasileira, art. 5º, incisos XXVII, XXVIII e XXIX; Lei Federal brasileira nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, art. 7º e demais disposições; Código Civil brasileiro e Acordos Internacionais - Convenções de Berna e de Paris, dentre outros.

7.2 O **CONTRATANTE** tem pleno conhecimento de ser terminantemente vedado (proibido), configurando-se grave infração contratual e legal, podendo até mesmo se caracterizar como crime:

- O uso de software e programas sem a devida licença do seu autor (“pirataria”);



- Copiar, reproduzir ou armazenar, transmitir, direta ou indiretamente, as aulas e produtos distribuídos pela **CONTRATADA**, a quem quer que seja, em qualquer tempo, por qualquer meio, inclusive por registros eletrônicos;
- O uso da denominação, nome fantasia, domínio, marca, sinais distintivos e logotipo da **CONTRATADA**, sem a devida autorização;
- Ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados nos sistemas informatizados ou bancos de dados da **CONTRATADA**, bem como modificar ou alterar o sistema de informações ou programas de informática;
- Promover instalações e/ou remoções de softwares e programas no computadores e rede da **CONTRATADA**.

7.3 Por este instrumento, o **CONTRATANTE** licencia o uso de sua imagem, nome, dados bibliográficos e trabalhos acadêmicos à **CONTRATADA**, especificamente para o uso informativo e promocional de cursos e atividades da **CONTRATADA**, por quaisquer meios de comunicação, folders ou outro material de comunicação audiovisual que tenha vínculo com a **CONTRATADA**, seja para veiculação em redes nacionais e/ou internacionais de comunicação, para fins de divulgação de atividades acadêmicas, sem que caiba ao **CONTRATANTE** qualquer indenização ou remuneração.

7.4 O presente contrato é personalíssimo, sendo vedada a cessão de direitos destes derivados ou cessão de posição contratual.

7.5 Todas as credenciais de acesso (usuários e/ou senhas) fornecidas ao **CONTRATANTE**, e/ou criadas pelo **CONTRATANTE** são pessoais e intransferíveis, este responsável exclusivo por toda e qualquer utilização indevida de tais credenciais de acesso, inclusive por terceiros, de forma indevida, sem qualquer responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.6 Todas as comunicações entre as Partes se darão por meio eletrônico, no ambiente virtual acadêmico e/ou pelo e-mail cadastrado do **CONTRATANTE**.

7.7 O **CONTRATANTE** deverá manter atualizado seus dados cadastrais, especialmente seu correio eletrônico (e-mail), telefone e endereço, devendo comunicar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de possível alteração, sob pena de serem considerados válidos os atos de comunicação procedidos para os dados anteriormente cadastrados.



7.8 O **CONTRATANTE** declara, neste ato, ter ciência e concorda que todos os materiais acadêmicos indicados e/ou solicitados pelos docentes para estudos curriculares, incluindo cópias reprográficas, são de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** e por este devem ser adquiridos.

7.9 O **CONTRATANTE** assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas para a celebração do presente contrato eletrônico, especialmente com relação à sua identificação; dados cadastrais; assunção das obrigações ora convencionadas; aptidão legal para cumprimento do Curso, concordando, desde já, que a não entrega dos documentos legais comprobatórios das declarações prestadas, poderá acarretar o a extinção do deste contrato, isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes do cancelamento.

7.10 É facultado à **CONTRATADA** proceder a adequações em sua plataforma de sistemas, visando o acompanhamento das evoluções tecnológicas relacionadas ao serviço prestado e a garantia da sua qualidade, sendo que nessa hipótese o **CONTRATANTE** será comunicado das referidas evoluções.

7.11 A **CONTRATADA** não se responsabiliza por qualquer tipo de dano, prejuízo ou quaisquer outros problemas decorrentes do uso, inabilidade de uso ou defeitos dos programas de computador ou sistemas de tecnologia do **CONTRATANTE**.

7.12 A **CONTRATADA** não é responsável pelo custeio, manutenção ou provimento dos requisitos mínimos necessários de tecnologia para participação pelo **CONTRATANTE** no Curso, tais como o uso de computador, softwares e acesso à internet indicados.

7.13 A **CONTRATADA** não se responsabiliza por perdas e danos causados, de qualquer tipo ou natureza, pela utilização irregular dos serviços por ela prestados, ou em função de problemas de software, sistemas e aplicativos de terceiros, ou hardware, de responsabilidade exclusiva de seus fabricantes, bem como por perdas de dados, vírus, e quaisquer outros eventos que fujam ao controle e diligência da **CONTRATADA**.

7.14 A **CONTRATADA** não garante, sob nenhuma hipótese, que os sistemas de conexão com os serviços (via telefônica, via cabo, ou qualquer outro) estejam livres de possíveis falhas ou interrupções, não se responsabilizando pela



qualidade da rede utilizada para acesso ao serviço, vez que esta é mantida por terceiros, que não a **CONTRATADA**, e, portanto, foge do seu controle, diligência e responsabilidade.

7.15 O **CONTRATANTE** declara estar ciente que pequenos defeitos de programação (bugs) são comuns a sistemas de tecnologia, isentando, assim, a **CONTRATADA**, de qualquer responsabilidade por danos decorrentes de tais bugs usuais, eventualmente existentes para participação no Curso, limitando-se a responsabilidade da **CONTRATADA** à correção das intercorrências eventualmente encontradas durante o cumprimento deste Contrato.

7.16 As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente da interpretação ou execução do presente contrato, que será regido e interpretado de acordo com as Leis vigentes na República Federativa do Brasil.

São Paulo/SP, _____ de 2020.